MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em atendimento ao art. 1º, art. 6º, inciso XLIII, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em operar consignações facultativas (empréstimos consignados, cartão consignado e demais modalidades autorizadas em norma específica) na folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Vilhena/RO, por meio do sistema de gestão da margem consignável operacionalizado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, nos termos do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

1.2. O credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, admitindo-se a adesão de novos interessados a qualquer tempo, observado o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 59.677/2023, podendo a Administração, a seu critério, republicar o respectivo Edital a cada 6 (seis) meses ou em prazo inferior.

1.3. A Secretaria Municipal de Administração de Vilhena/RO poderá, a qualquer tempo, adiar ou revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos interessados, seja de que natureza for.

1.4. A presente contratação visa ampliar e qualificar a oferta de crédito consignado aos servidores municipais, mediante a conexão de instituições financeiras devidamente autorizadas ao sistema gerenciador de margem consignável (SISGCS) do SERPRO, contratado pelo Município por meio do Processo Administrativo nº 91917/2026.

2. DO OBJETO:

2.1. Credenciamento de Instituições Financeiras — bancos múltiplos, bancos comerciais, cooperativas de crédito, sociedades de crédito, financiamento e investimento, instituições de pagamento e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) — interessadas em se conectar ao sistema de gestão da margem consignável dos servidores do Município de Vilhena/RO, operacionalizado pelo SERPRO, para fins de oferta e operação de consignações facultativas na folha de pagamento.

2.1.1. O credenciamento não envolve o pagamento de qualquer remuneração pelo Município à instituição credenciada, nem repasse de recursos públicos, tratando-se de autorização de acesso a sistema de gestão de margem consignável para a livre contratação entre a instituição financeira e o servidor interessado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4f2f8a4a-cba7-45a2-a4a8-0e1d937c64cd - Página 1/10

3.1. O Município de Vilhena/RO contratou o SERPRO, por meio do Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação (Processo Administrativo nº 91917/2026), para a gestão da margem consignável dos servidores municipais, sistema que controla o valor máximo da remuneração que pode ser utilizado para o pagamento de consignações, tais como empréstimos, cartões consignados, planos de saúde e contribuições associativas.

3.2. Para que as instituições financeiras possam operar consignações na folha de pagamento dos servidores, é necessário que sejam previamente credenciadas pelo Município, mediante o atendimento de exigências de habilitação jurídica, fiscal e de regularidade perante o Banco Central do Brasil, bem como de capacidade técnica para integração com o sistema do SERPRO.

3.3. A contratação por credenciamento, e não por licitação tradicional, justifica-se pela inviabilidade de competição entre as instituições financeiras: a escolha da instituição consignatária é prerrogativa exclusiva do servidor consignado, beneficiário direto do serviço, caracterizando hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, alínea "b", e do art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo art. 8º, inciso II, e art. 32 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.4. O credenciamento amplo e permanentemente aberto a todas as instituições financeiras que atendam aos requisitos estabelecidos assegura isonomia, ampliação da oferta de crédito e melhores condições de taxas aos servidores, em benefício da competitividade do mercado consignado.

3.5. A contratação encontra respaldo nos seguintes diplomas legais:

3.5.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.5.2. Decreto Municipal nº 59.677, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta os procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Vilhena/RO, dentre eles o credenciamento;

3.5.3. Decreto Federal nº 8.690, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento, aplicável subsidiariamente no que couber;

3.5.4. Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação celebrado entre o Município de Vilhena e o SERPRO, no âmbito do Processo Administrativo nº 91917/2026.

3.6. Diante do exposto, e para assegurar a oferta regular, segura e plural de crédito consignado aos servidores municipais, torna-se indispensável o credenciamento de instituições financeiras nos termos deste instrumento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4f2f8a4a-cba7-45a2-a4a8-0e1d937c64cd - Página 2/10

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

4.1. A instituição financeira credenciada operará exclusivamente por meio do sistema gerenciador de margem consignável do SERPRO, integrando-se a ele via web service (padrão REST) ou por serviço de transferência de arquivos, conforme especificação técnica e documentação disponibilizada pelo SERPRO à credenciada após a assinatura do Termo de Credenciamento.

4.2. A consignação facultativa somente poderá ser averbada na folha de pagamento do servidor mediante autorização prévia, livre e expressa do consignado, observado o limite da margem consignável disponível, apurada pelo sistema do SERPRO.

4.3. São modalidades de consignação facultativa passíveis de operação pela credenciada, observada a regulamentação específica do Município:

a) empréstimos consignados;

b) cartão de crédito consignado;

c) outras modalidades de consignação facultativa autorizadas em ato próprio do Município, desde que compatíveis com a infraestrutura disponibilizada pelo SERPRO.

4.4. A credenciada não terá acesso direto à base de dados cadastrais e funcionais dos servidores, que permanece sob a gestão do Município e do SERPRO, devendo toda comunicação operacional ocorrer exclusivamente pelos canais e protocolos disponibilizados pelo sistema gerenciador.

4.5. O credenciamento não gera, em hipótese alguma, exclusividade, obrigação de contratação mínima ou garantia de volume de consignações em favor da credenciada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIADO

5.1. Critérios Gerais de Participação

Poderão participar do presente credenciamento as instituições financeiras regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), cujo objeto social contemple a concessão de crédito consignado ou modalidade equivalente, desde que atendam integralmente aos requisitos e condições estabelecidos neste instrumento.

5.2. Restrições de Participação

Não poderão participar do presente credenciamento as instituições que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) estejam impedidas de licitar ou contratar em virtude de sanções aplicadas pela Administração Pública;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4f2f8a4a-cba7-45a2-a4a8-0e1d937c64cd - Página 3/10

c) não possuam autorização de funcionamento vigente concedida pelo Banco Central do Brasil;

d) estejam sob intervenção, liquidação extrajudicial ou processo de falência.

5.3. Credenciamento de Múltiplas Instituições

Não há limite para o número de instituições financeiras credenciadas, podendo todas as interessadas que atendam aos requisitos deste instrumento ser credenciadas simultaneamente, em observância ao princípio da ampla concorrência na oferta de crédito aos servidores.

5.4. Período de Solicitação e Adesão ao Credenciamento

As instituições interessadas poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, a partir da publicação do respectivo Edital, enquanto este permanecer vigente, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal nº 59.677/2023, aplicado por analogia.

5.5. Proibição de Participação de Instituições com Vínculo de Parentesco com Agentes Públicos

Fica vedada a participação de instituições cujos dirigentes, administradores ou representantes legais sejam servidores públicos municipais ou mantenham vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela condução do processo de credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Prerrogativas da Administração Pública

A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, adiar, revogar total ou parcialmente, ou anular o presente processo de credenciamento, bem como modificar seus termos e condições, mediante motivação e comunicação aos interessados.

5.7. Da Transparência

O respectivo Edital será amplamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município (http://vilhena.ro.gov.br), no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail semad.orcamento@vilhena.ro.gov.br.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Encaminhamento Eletrônico da Documentação

Os interessados deverão enviar a documentação exigida exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail semad.orcamento@vilhena.ro.gov.br, durante todo o período de vigência do credenciamento, em formato legível (PDF ou equivalente).

6.2. Autenticidade da Documentação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4f2f8a4a-cba7-45a2-a4a8-0e1d937c64cd - Página 4/10

Serão aceitos documentos com assinatura digital válida, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou cópias acompanhadas de declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da instituição. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.3. Validade dos Documentos

Os documentos emitidos pela internet estarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Comissão de Credenciamento. Os documentos sem prazo de validade expresso serão aceitos se emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de entrega.

6.4. Responsabilidade pela Veracidade das Informações

As informações e documentos enviados são de inteira responsabilidade da instituição interessada, sujeitando-se à desclassificação em caso de inconsistências ou irregularidades, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

7.1. Documentos Necessários para o Credenciamento

As instituições interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I do Edital de Credenciamento;

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo II;

c) Declaração de Aceite das Condições do Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo do Anexo III;

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de servidor público municipal ou parente até o terceiro grau no quadro funcional ou societário da instituição, conforme modelo do Anexo V;

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

g) documentação dos representantes legais (Cédula de Identidade e CPF);

h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, compatível com a atividade de concessão de crédito ou correspondente bancário;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4f2f8a4a-cba7-45a2-a4a8-0e1d937c64cd - Página 5/10

i) ato de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou comprovação de registro/credenciamento equivalente para a atividade de correspondente bancário, quando for o caso;

j) Certidões Negativas de Débitos Tributários (CND) da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, referentes à sede da instituição;

k) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

m) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente da sede da instituição, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

n) comprovação de capacidade técnica de integração com o sistema gerenciador de margem consignável do SERPRO, mediante declaração técnica que demonstre disponibilidade de equipe e infraestrutura para integração via web service (REST) ou serviço de transferência de arquivos.

7.2. A apresentação de documentos com vícios, defeitos, inconsistências, ou o descumprimento de qualquer exigência deste Termo, ensejará a desqualificação do pedido de credenciamento, a critério da Comissão de Credenciamento.

8. DA ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Toda a documentação deverá ser enviada à Comissão de Credenciamento, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Edital.

8.2. A análise da documentação será realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

8.3. A Comissão poderá convocar a interessada para prestar esclarecimentos ou apresentar complementação documental, no prazo que vier a fixar.

8.4. Caberá recurso, com efeito suspensivo, contra a decisão de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado, nos termos do art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

8.5. Os documentos de habilitação das instituições financeiras credenciadas, bem como os respectivos Termos de Credenciamento, serão disponibilizados para consulta no Portal da Transparência do Município de Vilhena/RO, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4f2f8a4a-cba7-45a2-a4a8-0e1d937c64cd - Página 6/10

9.1. Serão credenciadas todas as instituições financeiras que atenderem integralmente às condições de habilitação estabelecidas neste Termo e no Edital, não havendo limite quantitativo de credenciadas, tampouco critério de pontuação, ranqueamento ou classificação entre elas, por se tratar de hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros (o próprio servidor consignado), nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

9.2. Concluída a análise, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, no PNCP e no sítio eletrônico oficial, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO JUNTO AO SERPRO E EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Homologado o credenciamento, a instituição será comunicada para, no prazo definido no Edital, providenciar junto ao SERPRO a integração técnica necessária à operação do sistema, ocasião em que lhe serão fornecidos usuário e senha de acesso ao portal e ao web service do SISGCS.

10.2. A efetiva operação de consignações pela credenciada fica condicionada à conclusão da integração técnica com o sistema do SERPRO e à assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo VI do Edital).

10.3. O Termo de Credenciamento não estabelece relação de exclusividade nem obrigação de contratação mínima, podendo a credenciada operar consignações na exata medida da demanda voluntária dos servidores interessados.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O Termo de Credenciamento vigorará por prazo indeterminado, permanecendo válido enquanto estiver vigente o respectivo Edital de Credenciamento, nos termos do inciso I do §1º do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A qualquer tempo, o órgão ou entidade contratante poderá convocar a credenciada para nova análise de documentação, a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 59.677/2023, sob pena de descredenciamento.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O presente credenciamento não implica despesa para o Município de Vilhena/RO, uma vez que não há remuneração ou repasse de recursos públicos às instituições credenciadas, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária específica para este fim, nos termos do art. 4º, §6º, do Decreto Municipal nº 59.677/2023, aplicado por analogia ao credenciamento.

12.2. Eventuais custos de integração, manutenção e utilização do sistema gerenciador de margem consignável junto ao SERPRO são de responsabilidade exclusiva da credenciada,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4f2f8a4a-cba7-45a2-a4a8-0e1d937c64cd - Página 7/10

conforme tabela de preços e condições estabelecidas no contrato firmado entre o Município e o SERPRO (Processo Administrativo nº 91917/2026), não cabendo ao Município qualquer repasse desses valores.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1. Operar consignações exclusivamente por meio do sistema gerenciador de margem consignável do SERPRO, observando os limites de margem consignável apurados pelo sistema;

13.2. obter, previamente à averbação de qualquer consignação, autorização livre, expressa e informada do servidor consignado;

13.3. não cobrar do servidor consignado qualquer tarifa, taxa ou encargo não previsto em contrato e na legislação aplicável;

13.4. manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal e de regularidade perante o Banco Central do Brasil que ensejaram o credenciamento;

13.5. responder integralmente por quaisquer danos causados a servidores ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na operação das consignações;

13.6. manter sigilo sobre as informações funcionais e cadastrais dos servidores a que tiver acesso em razão da prestação do serviço, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

13.7. comunicar imediatamente ao Município e ao SERPRO qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou em sua autorização de funcionamento;

13.8. é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do credenciamento a terceiros;

13.9. observar as normas operacionais, prazos e protocolos definidos pelo SERPRO para a integração e a operação do sistema gerenciador de margem consignável.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Manter atualizado, por meio do SERPRO, o sistema de gestão da margem consignável dos servidores;

14.2. proporcionar à credenciada o acesso às informações técnicas necessárias à integração com o sistema do SERPRO;

14.3. notificar formalmente a credenciada acerca de quaisquer irregularidades identificadas na operação das consignações;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4f2f8a4a-cba7-45a2-a4a8-0e1d937c64cd - Página 8/10

14.4. designar representante para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações decorrentes do credenciamento sujeitará a credenciada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre elas:

a) advertência, aplicável a infrações de menor gravidade;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado das consignações irregularmente operadas no período de referência, sem prejuízo de outras sanções;

c) suspensão temporária de credenciamento, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) descredenciamento, com a consequente vedação à inclusão de novas consignações no sistema, sem prejuízo da manutenção dos contratos já vigentes até sua quitação, quando cabível;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.2. As penalidades serão aplicadas mediante a instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do credenciamento será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Secretaria Municipal de Administração, especialmente designados, competindo-lhes verificar a regularidade das averbações realizadas pela credenciada no sistema gerenciador do SERPRO e registrar eventuais ocorrências.

16.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da credenciada pela regularidade das consignações operadas.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O cronograma das etapas do procedimento de credenciamento — incluindo o período de recebimento dos pedidos, a análise da documentação pela Comissão, a divulgação da relação de habilitadas e inabilitadas, o prazo para recurso e a divulgação do resultado definitivo — será definido no respectivo Edital de Credenciamento, que permanecerá aberto por prazo indeterminado para a adesão de novas interessadas, nos termos do inciso I do §1º do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4f2f8a4a-cba7-45a2-a4a8-0e1d937c64cd - Página 9/10

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e dos princípios gerais de direito administrativo.

18.2. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 91917/2026 e servirá de base para a elaboração do Edital de Credenciamento e da respectiva Minuta de Termo de Credenciamento.

Vilhena-RO, 20 de julho de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025
(assinado eletronicamente)

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
VALENTIN GABRIEL
20/07/2026 11:42:54

https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4f2f8a4a-cba7-45a2-a4a8-0e1d937c64cd
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Elaborado por:
Bruno Gabriel Pazini Sala
Mat. 16630

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
20/07/2026 11:22:29

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4f2f8a4a-cba7-45a2-a4a8-0e1d937c64cd - Página 10/10